

## ESTADO DO ACRE

## LEI Nº 2.397 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 1.805, de 26 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a fixação de emolumentos devidos pelos atos praticados pelos serviços notariais e de registros e dá outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas 1-B, 1-C, 1-G, 5-E, 6-A, 6-E da Lei nº 1.805, de 26 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

## "TABELA 1

## DOS IMÓVEIS

...

## TABELA 1- B

## DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, ESPECIFICAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário (R\$)
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:				
a de R\$ 0,00 até R\$ 100.000,00	450,00	25,00	25,00	500,00
b de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	900,00	50,00	50,00	1.000,00
c de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	1.350,00	75,00	75,00	1.500,00
d de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	1.800,00	100,00	100,00	2.000,00
e de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	2.250,00	125,00	125,00	2.500,00
f de R\$ 500.000,01 até R\$ 600.000,00	2.700,00	150,00	150,00	3.000,00
g de R\$ 600.000,01 até R\$ 700.000,00	3.150,00	175,00	175,00	3.500,00
h de R\$ 700.000,01 até R\$ 800.000,00	3.600,00	200,00	200,00	4.000,00
i de R\$ 800.000,01 até R\$ 900.000,00	4.050,00	225,00	225,00	4.500,00
j de R\$ 900.000,01 até R\$ 1.000.000,00	4.500,00	250,00	250,00	5.000,00
l de R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	5.400,00	300,00	300,00	6.000,00
m de R\$ 2.000.000,01 até R\$ 3.000.000,00	6.300,00	350,00	350,00	7.000,00
n de R\$ 3.000.000,01 até R\$ 4.000.000,00	7.200,00	400,00	400,00	8.000,00
o de R\$ 4.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00	8.100,00	450,00	450,00	9.000,00
p de R\$ 5.000.000,01 até R\$ 6.000.000,00	9.000,00	500,00	500,00	10.000,00
q de R\$ 6.000.000,01 até R\$ 7.000.000,00	9.900,00	550,00	550,00	11.000,00
r de R\$ 7.000.000,01 até R\$ 8.000.000,00	10.800,00	600,00	600,00	12.000,00
s de R\$ 8.000.000,01 até R\$ 9.000.000,00	11.700,00	650,00	650,00	13.000,00
t de R\$ 9.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	12.600,00	700,00	700,00	14.000,00
u Acima de R\$ 10.000.000,01	13.500,00	750,00	750,00	15.000,00

NOTAS: Registro das incorporações, calculado sobre o valor resultante da soma entre o custo global da construção e o valor do terreno.

## TABELA 1- C

## DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário (R\$)
1 - Relativo ao número de unidades autônomas:				
a Até 12 unidades	180,00	10,00	10,00	200,00
b De 13 a 24 unidades	360,00	20,00	20,00	400,00
c De 25 a 36 unidades	540,00	30,00	30,00	600,00
d De 37 a 48 unidades	720,00	40,00	40,00	800,00
e De 49 a 60 unidades	900,00	50,00	50,00	1.000,00
f Acima de 60 unidades	1.080,00	60,00	60,00	1.200,00

...

## TABELA 1- G

## DO REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL

ATO	Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário (R\$)
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:				

a	De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	31,50	1,75	1,75	35,00
b	De R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	52,50	2,90	2,90	58,30
c	De R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	105,00	5,85	5,85	116,70
d	De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	157,40	8,75	8,75	174,90
e	Acima de R\$ 50.000,00 a cobrança se dará com base na Tabela 1-A, com redução de cinquenta por cento				

## NOTAS:

1. Registro no Livro nº 3 (Registro Auxiliar) de Cédula de Crédito Rural; Comercial e Industrial (Decreto-lei 167/67; Lei nº 6.840/80 e Decreto-lei nº 413/69, respectivamente), ou produto rural pignoratícia.
2. Valor do crédito ou do produto: Quando houver garantia hipotecária (Livro nº 2, de Registro Geral), aplicar-se-á a Tabela 1-A de Registro, com redução de cinquenta por cento, cuja cobrança recairá sobre o valor declarado de cada imóvel hipotecado. Em caso de omissão no título do valor do imóvel avaliado, deverá o oficial seguir a orientação do item 3.1 das Notas Explicativas Gerais – Registro de Imóveis.
3. Registro de Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), instituídas pela Medida Provisória nº 2.223/01, de 04 de setembro de 2001, a cobrança se dará com base nos itens I e VI da Tabela de Registro e de Averbação, respectivamente Registro de Emissão de Debêntures, será feita no Livro nº 3 de Registro Auxiliar e a cobrança recairá sobre o valor declarado no instrumento, aplicando-se os emolumentos das Tabelas 1-A e 1-E, de Registro e de Averbação, respectivamente, a que couber.
4. Quando houver uma garantia real, registrar-se-á no Livro nº 2 de Registro Geral, aplicando-se as mesmas Tabelas, no que couber, sobre o valor declarado de cada imóvel. Caso dois ou mais imóveis forem dados em garantia real, aplicar-se-á as regras do item 3.1, das Notas Explicativas Gerais.

TABELA 5  
DO TABELIONATOTABELA 5 – E  
DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário (R\$)
1	Pelo reconhecimento de firma (por semelhança ou por autenticidade)	1,90	0,10	0,10	2,10
2	Pela autenticação de documentos	1,90	0,10	0,10	2,10

TABELA 6  
DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
TABELA 6 – A  
DO PROTESTO

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário (R\$)
1 - Relativo aos valores expressos no documento:					
a	de R\$ 0,00 até R\$ 50,00	3,78	0,21	0,21	4,20
b	de R\$ 50,01 até R\$ 100,00	7,38	0,41	0,41	8,20
c	de R\$ 100,01 até R\$ 200,00	10,98	0,61	0,61	12,20
d	de R\$ 200,01 até R\$ 300,00	14,58	0,81	0,81	16,20
e	de R\$ 300,01 até R\$ 400,00	18,18	1,01	1,01	20,20
f	de R\$ 400,01 até R\$ 500,00	23,58	1,31	1,31	26,20
g	de R\$ 500,01 até R\$ 600,00	28,98	1,61	1,61	32,20
h	de R\$ 600,01 até R\$ 700,00	34,38	1,91	1,91	38,20
i	de R\$ 700,01 até R\$ 800,00	39,78	2,21	2,21	44,20
j	de R\$ 800,01 até R\$ 900,00	45,18	2,51	2,51	50,20
k	de R\$ 900,01 até R\$ 1.000,00	50,58	2,81	2,81	56,20
l	de R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	61,38	3,41	3,41	68,20
m	de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	72,18	4,01	4,01	80,20
n	de R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	82,98	4,61	4,61	92,20
o	de R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	93,78	5,21	5,21	104,20
p	de R\$ 5.000,01 até R\$ 7.000,00	104,58	5,81	5,81	116,20
q	de R\$ 7.000,01 até R\$ 9.000,00	115,38	6,41	6,41	128,20
r	de R\$ 9.000,01 até R\$ 11.000,00	126,18	7,01	7,01	140,20
s	de R\$ 11.000,01 até R\$ 13.000,00	136,98	7,61	7,61	152,20
t	de R\$ 13.000,01 até R\$ 15.000,00	147,78	8,21	8,21	164,20
u	de R\$ 15.000,01 até R\$ 17.000,00	158,58	8,81	8,81	176,20
v	de R\$ 17.000,01 até R\$ 19.000,00	169,38	9,41	9,41	188,20
w	de R\$ 19.000,01 até R\$ 21.000,00	180,18	10,01	10,01	200,20
x	de R\$ 21.000,01 até R\$ 23.000,00	190,98	10,61	10,61	212,20
y	de R\$ 23.000,01 até R\$ 25.000,00	201,78	11,21	11,21	224,20
z	Acima de R\$ 25.000,00	212,58	11,81	11,81	236,20

TABELA 6 – E  
DAS INTIMAÇÕES

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário (R\$)
1 - Por ato					
a	mediante carta protocolada, registrada ou portador	9,00	0,50	0,50	10,00
b	mediante edital	34,70	1,90	1,90	38,50

...”(NR)

Art. 2º Na Tabela 2 dos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais fica acrescida a Tabela 2-F:

TABELA 2  
DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

...

TABELA 2 – F  
DO RESSARCIMENTO  
(Nascimento, óbito e casamento)

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário
1	Assento de nascimento e óbito, bem como a primeira certidão (art. 1º, da Lei nº 9.534/97, registro de conversão de união estável em casamento, averbação de separação em divórcio – R\$-10,60.	Isento	Isento	Isento	Isento
2	Habilitação para casamento, celebração, registro e primeira certidão (art. 1.512, do CC) – R\$-15,00.	Isento	Isento	Isento	Isento

”(NR)

Art. 3º Na Tabela 4 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas fica acrescida a Tabela 4-C:

TABELA 4

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

...

TABELA 4 - C

DAS PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo de Fiscalização (5%)	Valor Final ao Usuário (R\$)
1	Inscrição e/ou registro de pessoas jurídicas sem fins lucrativos:	49,50	2,75	2,75	55,00
2	Arquivamento do feito	25,20	1,40	1,40	28,00
3	Averbações subsequentes	27,00	1,50	1,50	30,00
4	Registros subsequentes	49,50	2,75	2,75	55,00
5	Registro do cancelamento de inscrição ou registro de pessoas jurídicas	89,10	4,95	4,95	99,00

NOTAS:

1. No registro de Fundações, os emolumentos serão cobrados de acordo com o patrimônio estabelecido pelo instituidor.
2. Para fins de cobrança dos emolumentos previstos na presente Tabela, serão levados em conta os atos a serem praticados separadamente uns dos outros, sendo defesa a interpretação extensiva, de forma a não justificar a cobrança de emolumentos não previstos na presente Tabela.
3. Quando houver a apresentação do documento em mais de uma via, as excedentes serão cobradas pela forma prevista na Tabela 4-C, com redução de 80% (oitenta por cento).
4. Para fins de caracterização do estabelecido no item 3 da Tabela 4-C, serão consideradas averbações subsequentes todos os documentos que venham a alterar o status do registro das Pessoas Jurídicas, tais como: atas ou convenções de eleição e/ou posse de diretorias; contratos sociais de alteração de administradores e quaisquer outros atos com este fim.
5. Para fins de caracterização do estabelecido no item 4 da Tabela 4-C, serão considerados registros subsequentes todos os documentos que venham a alterar o status do registro das Pessoas Jurídicas, tais como: atas de alterações de contratos sociais e/ou estatutos, e outros quaisquer atos com este fim.
6. No caso de alterações estatutárias e/ou contratuais, a ata e/ou contrato social e novo estatuto ou contrato social serão considerados um só documento para fins de registro e/ou averbação.

”(NR)

Art. 4º A atualização de que trata o art. 27 da Lei nº 1.805, de 2006 aplicar-se-á a partir de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.

Arnóbio Marques de Almeida Júnior  
Governador do Estado do Acre

**REGIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS - ANO 2011**  
**COM REAJUSTE DE 6.0842% (INPC/IBGE)**

**TABELA A**  
**DOS EMOLUMENTOS EM GERAL**

<b>I. Revogado (art. 3º da Lei Estadual nº 2.129/09)</b>	
<b>II. Desarquivamento de processo findo</b>	
a) Até cinco anos	R\$ 23,35
b) Com mais de cinco anos	R\$ 46,35
<b>III. Revogado (art. 3º da Lei Estadual nº 2.129/09)</b>	
<b>IV. Revogado (art. 3º da Lei Estadual nº 2.129/09)</b>	
<b>V Revogado (art. 3º da Lei Estadual nº 2.129/09)</b>	
<b>VI. Diligências:</b>	
a) Notificação extrajudicial	R\$ 58,15

Nota: Os emolumentos previstos no item I são devidos quando não verificada a isenção prevista no artigo 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal.

**TABELA B**  
**DO TABELIONATO DE NOTAS**

<b>I. Reconhecimento de Firmas</b>		
a) por assinatura	R\$	1,90
<b>II. Autenticação</b>		
a) por documento	R\$	1,90
<b>III. Pública Forma</b>		
a) Pela primeira folha	R\$	11,70
b) Por folha que exceder	R\$	3,00
<b>IV. Procuração Simples ou em Causa Própria</b>		
a) Um outorgante, entendendo-se como tal, marido e mulher ou sócio representativo de sociedade civil ou comercial que obrigatoriamente assinam	R\$	23,25
b) Por outorgante que exceder	R\$	5,60
<b>V. Escritura em geral com o respectivo traslado, sobre o valor da transação</b>		
a) Até R\$ 10.000,00		1,50%
b) Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00		1,20%
c) Acima de R\$ 50.000,00		1,00%
(Até o limite máximo de R\$ 3.600,00)		
<b>VI. Escrituras de Testamento, Convenção de Condomínio, Declaratórias, Emancipação, Revogação de Mandato</b>		R\$ 69,90
<b>VII. Diligência para colher assinatura fora da Serventia nos casos de internação, idosos que não puderem locomover-se</b>		R\$ 58,15

**TABELA C**  
**DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**

<b>I. Casamento:</b>		
a) habilitação, compreendendo todos os atos do processo e certidão de habilitação	R\$	46,45
b) afixação, publicação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra jurisdição, inclusive a respectiva certidão	R\$	11,80
c) inscrição de casamento religioso	R\$	23,25
<b>II. Diligência para celebração do casamento fora da sala do oficial do registro ou sede do Fórum</b>		R\$ 233,05
<b>III. 2ª via de registro de nascimento, casamento e óbito</b>		R\$ 11,80
<b>IV. Registros:</b>		
a) de sentença ou termo de tutela ou curatela, bem como o de caução prestada em sua garantia, de sentenças de falência e concordatas, de sentenças de prestação de contas, tutores e curadores	R\$	23,25
b) de ato ou sentença de emancipação, adoção ou	R\$	23,25

reconhecimento de paternidade	R\$	23,25
-------------------------------	-----	-------

Nota: Os emolumentos previstos no item II não incluem as despesas de condução do oficial e do juiz de paz.

**TABELA D  
DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

<b>I. Registro de Pessoas Jurídicas de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, das associações de utilidade pública e das fundações, inclusive todos os atos de processos e arquivamentos:</b>	R\$	23,35
---	-----	-------

<b>II. Registro de Pessoas Jurídicas de fins econômicos, inclusive todos os atos de processos e arquivamento sobre o capital declarado:</b>		
a) Até R\$ 3.000,00	R\$	70,00
b) Acima de R\$ 3.000,00 até R\$ 6.000,00	R\$	139,70
c) Acima de R\$ 6.000,00 até R\$ 9.000,00	R\$	209,40
d) Acima de R\$ 9.000,00 até R\$ 12.000,00	R\$	279,45
e) Acima de R\$ 12.000,00 até R\$ 15.000,00	R\$	349,35
f) Acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 18.000,00	R\$	413,75
g) Acima de R\$ 18.000,00	R\$	488,95

<b>III. Registro de oficinas impressoras de jornais e periódicos:</b>	R\$	372,60
---	-----	--------

<b>IV. Averbação de Pessoa Jurídica:</b>		
a) sem fins econômicos	R\$	23,35
b) com fins econômicos		50% do item II

**TABELA E  
DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

<b>I. Registro em geral, com a respectiva certidão:</b>		
a) sem valor e até R\$ 3.000,00	R\$	46,45
b) acima de R\$ 3.000,00 até R\$ 6.000,00	R\$	70,00
c) acima de R\$ 6.000,00 até R\$ 9.000,00	R\$	93,05
d) acima de R\$ 9.000,00 até R\$ 12.000,00	R\$	116,50
e) acima de R\$ 12.000,00 até R\$ 15.000,00	R\$	139,80
f) acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 18.000,00	R\$	162,95
g) acima de R\$ 21.000,00 até R\$ 24.000,00	R\$	186,30
h) acima de R\$ 27.000,00 até R\$ 30.000,00	R\$	209,40
i) acima de R\$ 30.000,00 até R\$ 40.000,00	R\$	302,55
j) acima de R\$ 40.000,00 até R\$ 50.000,00	R\$	395,80
k) acima de R\$ 50.000,00	R\$	489,05
l) os emolumentos devidos pelos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro de Habitação, conforme Lei n.º 6.941, de 14 de setembro de 1981, artigo 290		50% das alíneas "a" a "h"

<b>II. Averbação</b>		
a) cada	R\$	34,80

<b>III. Averbação de Construção</b>		
a) sem valor e até R\$ 3.000,00	R\$	46,45
b) acima de R\$ 3.000,00 até R\$ 6.000,00	R\$	70,00
c) acima de R\$ 6.000,00 até R\$ 9.000,00	R\$	93,05
d) acima de R\$ 9.000,00 até R\$ 12.000,00	R\$	116,50
e) acima de R\$ 12.000,00 até R\$ 15.000,00	R\$	139,80
f) acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 18.000,00	R\$	162,95

g) acima de R\$ 21.000,00 até R\$ 24.000,00	R\$	186,30
h) acima de R\$ 27.000,00 até R\$ 30.000,00	R\$	209,40
i) acima de R\$ 30.000,00 até R\$ 40.000,00	R\$	302,55
j) acima de R\$ 40.000,00 até R\$ 50.000,00	R\$	395,80
k) acima de R\$ 50.000,00	R\$	489,05

<b>IV. Loteamento</b>		
a) Inscrição de memorial de loteamento urbano	R\$	815,15
		+ 20,40 por lote
b) inscrição de memorial de loteamento rural	R\$	407,60
		+ 10,20 por lote

<b>V. Certidões</b>		
a) certidão de inteiro teor (uma folha)	R\$	11,70
b) por folha que exceder	R\$	3,00
c) certidão negativa de ônus reais	R\$	11,70
d) certidão negativa do imóvel	R\$	11,70
e) certidão negativa de penhor	R\$	11,70
f) certidão de ações reais reipersecutórias	R\$	11,70
g) certidão da cadeia dominial	R\$	93,05

**TABELA F  
DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

<b>I. Transcrição de títulos e documentos, papéis, compromissos, instrumentos de contrato ou estatutos sem declaração de valor:</b>		
a) Pela primeira folha	R\$	23,35
b) Pela subsequente, por folha	R\$	5,60

<b>II. Transcrição de títulos e documentos, papéis, compromissos, instrumentos de contrato ou estatutos com declaração de valor:</b>		
a) Até R\$ 600,00	R\$	23,35
b) Acima de R\$ 600,00 até R\$ 1.200,00	R\$	70,00
c) Acima de R\$ 1.200,00 até R\$ 2.400,00	R\$	116,50
d) Acima de R\$ 2.400,00 até 4.800,00	R\$	162,95
e) Acima de R\$ 4.800,00 até 9.600,00	R\$	209,40
f) Acima de R\$ 9.600,00 até 19.200,00	R\$	256,20
g) Acima de R\$ 19.200,00 até 38.400,00	R\$	302,55
h) Acima de R\$ 38.400,00	R\$	349,35

<b>III. Averbação</b>	R\$	23,35
-----------------------	-----	-------

**TABELA G  
DO PROTESTO DE TÍTULOS**

<b>I. Títulos – já incluída a intimação:</b>	4% do valor do título até o limite máximo de R\$ 200,00
--	---

<b>II. Sustação de Protesto</b>	50% do item I
---------------------------------	---------------

<b>III. Cancelamento de Protesto</b>	R\$	11,70
--------------------------------------	-----	-------

<b>IV. Certidões:</b>		
a) Uma folha	R\$	23,35
b) Por folha que exceder	R\$	2,65

V. Expedição e Publicação de Edital	R\$	11,70
-------------------------------------	-----	-------

VI. Simples apontamento com resgate do título em cartório		50% do item I
---	--	---------------

VII. Informação com emissão de relatório	R\$	11,70
--	-----	-------

**TABELA H**  
**TAXA JUDICIÁRIA**  
**DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ASSEMELHADOS**

I. Oriunda do próprio Estado	R\$	35,85
------------------------------	-----	-------

II. Oriunda de outros Estados ou de outro País	R\$	53,80
--	-----	-------

Notas:

a) excluem-se da presente tabela as cartas dos procedimentos penais de iniciativa pública;

b) igualmente excluem-se da presente tabela as cartas expedidas para outros estados.

**TABELA I**  
**TAXA JUDICIÁRIA**  
**DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS PENAIS**

<b>I. Ações e procedimentos penais diversos</b>		
a) até trezentas folhas	R\$	89,55
b) a cada conjunto de cem folhas que exceder	R\$	35,85

II. Interpelação e pedido de explicações:	R\$	53,80
---	-----	-------

Nota:

a) a taxa prevista no item "I" deverá ser recolhida individualmente por réu condenado em definitivo;

b) na ação penal privada exclusiva ou na personalíssima, o querelante recolherá a taxa prevista no item "I", uma única vez, independentemente do número de réus;

c) na ação penal privada subsidiária, o querelante fica isento do recolhimento da taxa do item "I".

**TABELA J**  
**TAXA JUDICIÁRIA**  
**SEGUNDA INSTÂNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>I. Mandado de Segurança:</b>		
a) Um impetrante	R\$	89,55
b) Por impetrante que exceder	R\$	44,55

<b>II. Mandado de Injunção:</b>		
a) Um impetrante	R\$	35,85
b) Por requerente que exceder	R\$	18,00

<b>III. Revisão Criminal:</b>		
a) Ação penal privada	R\$	35,85
b) Ação penal pública	R\$	35,85

<b>IV. Reclamações e Conflitos de Jurisdição:</b>		
a) Independente do valor em discussão	R\$	35,85

<b>V. Desaforamento:</b>		
a) Independente da comarca	R\$	35,85

<b>VI. Recursos</b>		
a) Agravo de Instrumento	R\$	62,70
b) Agravo Regimental	R\$	35,85
c) Apelação em mandado de segurança	R\$	44,55
d) Carta Testemunhável	R\$	62,70
e) Deserção	R\$	35,85
f) Embargos Infringentes	R\$	53,80
g) Recursos Criminais – até trezentas folhas	R\$	89,55
h) Recursos Criminais – cada conjunto de cem folhas que exceder da alínea “g”	R\$	35,85
i) Recursos interpostos para Tribunais Superiores	R\$	62,70

Nota:

- a) Nos demais processos originários e serviços prestados cobrar-se-ão as mesmas custas e emolumentos fixados para a primeira instância;